segunda-feira, 17 de agosto de 2020

Ano VIII - Edição nº 01292 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0369/2020.
- PORTARIA DA SME/BONITO Nº 03/2020. PORTARIA DA SME/BONITO Nº 04/2020.
- DECRETO NO 043/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 Exonera agentes públicos titulares dos cargos indicados, a pedido, para fins de concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 0161/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 Afasta servidores públicos a pedido para fins de concorrerem a cargo eletivo e dá outras providências.

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 1095/2020 Dispensa de Licitação nº DI0369/2020

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0369/2020 em favor do Credor: **MARCIO DOUGLAS TEXEIRA** DE SOUZA, CPF/CNPJ: 08.680.948/0001-47, residente e domiciliado na Praça Benedito Mina, 580, Bonito - Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS GRAFICOS A SEREM PRESTADOS NA ENCADERNAÇÃO A4, XEROX COLORIDAS, REVELAÇÕES DE FOTO DIVERSAS E LAMINAÇÃO TAM. A4, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DESTA PREFEITURA E DEMAIS SECRETRAIAS DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 1.599,25 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)

Data 03/08/2020

Cedro de Oliveira Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 004

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria da SME/Bonito nº 003 /2020 De 14 de agosto de 2020

> Dispõe sobre Pedido de Exoneração de Servidores para Desicompatiblização Eleitoral.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido todos os servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos:

- 1- Giliardes Santos Almeida- Coordenado Pedagógico.
- 2- Leandro Souza dos Santos Vice Diretor Escolar.
- 3- Ozeias Sá Teles dos Anjos Andrade- Coordenador do Controle Social.
- 4- Ruberval Santos de Souza- Vice Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicçao, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Bonito - Bahia, 14 de agosto de 2020

Edivam José Cedro de Souza Secretário Municipal da Educação Decreto 1º 002/2017

Soulle

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria da SME/Bonito nº 004 /2020 De 14 de agosto de 2020

> Dispõe sobre Pedido de Afastamento Servidores para Desicompatiblização Eleitoral.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Afastar a pedido todos os servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos:

- 1- Giliardes Santos Almeida- Professor
- 2- Weskley Barbosa de Jesus.
- 3- Ozeias Sá Teles dos Anjos Andrade- Professor.
- 4- Rosângela Guimarães Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicçao, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Bonito - Bahia, 14 de agosto de 2020

Edivam José Cedro de Souza Secretário Municipal da Educação Decreto nº 002/2017

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

Decreto



Prefeitura Municipal de Bonito

DECRETO Nº 043/2020 De 14 de agosto de 2020

"Exonera agentes públicos titulares dos cargos indicados, a pedido, para fins de concorrer a cargo eletivo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bonito

CONSIDERANDO os pedidos de exoneração formulados pelos agentes públicos, para fins de candidatura a cargo eletivo, protocolizados no prazo de até 03 meses do pleito eleitoral de 2020

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, nos termos dos pedidos protocolados em 14/08/2020, os seguintes agentes:

- SIDALVA ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 WESCLEY BARBOSA DE JESUS Diretor de Cultura
- JOSE GASPA DOS SANTOS- Técnico de Enfermagem
- ANGELINA SOUZA MATOS- RECEPCIONISTA
- RAIMUNDO RODRIGUES ALVES- VIGILANTE

Prefeito Municipal

- JOSÉ BOAVENTURA DE SOUZA - GESTOR DO BOLSA FAMILIA

Bonito-BA, 14 de agosto de 2020.

- JOSE CARLOS SALUSTIANO TRINDADE- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - PRACA BENEDITO MINA 629- CENTRO-CEP 46.820-000-BONITO-BA

CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Portaria



Prefeitura Municipal de Bonito

PORTARIA Nº 0161/2020

De 14 de agosto de 2020

"Afasta servidores públicos a pedido para fins de concorrerem a cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO os pedidos de afastamento formulados pelos servidores públicos efetivos deste Município, para fins de candidatura a cargo eletivo, protocolizados no prazo de até 03 meses do pleito eleitoral de 2020;

CONSIDERANDO que o Art. 1.º, II e III, da Emenda Constitucional n.º 107/2020, que alterou as datas das convenções partidárias para o período entre 31 de agosto e 16 de setembro, estabelece como data limite o dia 26 de setembro de 2020 para os partidos políticos apresentarem, no Cartório Eleitoral competente, o requerimento de registro de candidatos.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, em seu 1.º, II, "l", prevê a necessidade de afastamento do servidor público, a título de desincompatibilização, até o prazo de 3 meses antes do pleito, com a garantia de percepção dos vencimentos integrais, que pretenda concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a comprovação de efetiva candidatura só ocorrerá a partir do seu registro perante a Justiça Eleitoral, que só se efetivará até o dia 26 de setembro, data posterior àquela em que os servidores deverão estar afastados para fins eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, nos termos do pedido, a contar de 15 de agosto de 2020, o afastamento dos servidores públicos efetivos a seguir relacionados, para fins de concorrer a cargo eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos moldes do art. 1.º, II, "1", da Lei Complementar n.º 64/90.

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba



Prefeitura Municipal de Bonito

Nº	NOME	DATA DO PEDIDO	FUNÇAO/CARGO	MATRICULA
01	RAILDO RODRIGUES DE SOUZA	06/08/2020	MOTORISTA	165
02	MARLUCE BARBOSA FERREIRA	10/08/2020	SERVENTE	381
03	SIDALVA ALVES DOS SANTOS	14/08/2020	TEC. DE EFERMAGEM	202
04	ANTONIO DA SILA SAMPARIO	14/08/2020	MOTORISTA	219
06	JOSÉ BOAVENTURA DE SOUZA	14/08/2020	AUX. DE SERV. GERAIS	241

Art.2.º Os servidores licenciados, quando da efetivação de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, deverão apresentar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura a comprovação do registro fornecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3.º A falta de apresentação do comprovante de que trata o artigo anterior ensejará a suspensão dos vencimentos, caso o servidor, notificado para esse fim, não o apresente no prazo de 05 dias.

Art. 4.º O servidor, licenciado para fins de desincompatibilização, que não concorrer ao pleito por não registrar sua candidatura ou que, havendo efetuado o registro, a ele não concorra efetivamente, reembolsará o erário dos valores que houver recebido a título de afastamento.

Parágrafo único — Havendo comprovação de que a inscrição ocorreu apenas para usufruir do afastamento remunerado de três meses a que faz jus por força de lei, sem que tenha feito qualquer campanha eleitoral efetiva em prol de sua candidatura, o servidor, além da devolução dos valores recebidos, poderá ser responsabilizado administrativamente, sem prejuízo do encaminhamento de expediente ao Ministério Público para adoção de medidas que o órgão ministerial entender pertinentes.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 14 de agosto de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia